

DISPENSA Nº 00020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.

CONTRATADO: MARCELA ADELINO DA SILVA **CNPJ:**
47.189.558/0001-20

CONTRATO Nº 00032/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.971,00

ASSINATURA: 28/10/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023



REQUERIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Bayeux/PB, 20 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Iranildo de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023** o qual é realizado por esta Assembleia Legislativa da Câmara Municipal de Bayeux – PB, desde 2010, instituída na resolução 01/2010.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara municipal sentiu a necessidade de homenagear mulheres empreendedoras e transformadoras da sociedade bayeuxense. Instituído pela resolução nº 01/2010. Este evento é mais do que uma cerimônia. É o reconhecimento do papel fundamental das mulheres em nossa sociedade, especialmente daquelas que, mesmo diante das adversidades, continuam lutando por seus ideais e contribuindo para o progresso de Bayeux. Nossa cidade cresce e se fortalece com a energia, o amor e a dedicação dessas mulheres extraordinárias.

Troféu Mulher Forte 2023, destinado a homenagear mulheres que se destacam em suas respectivas áreas de atuação na cidade. No total, 20 mulheres serão homenageadas por suas atuações.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Após pesquisa de preço de mercado, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do critério de julgamento pelo menor preço, obteve-se o menor preço orçado em R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se da empresa 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, ofertante do menor preço entre as pesquisas de mercado realizadas.

Trata-se de empresa especializada na área e dispõe do objeto para a data da realização do evento.

As condições para a prestação dos serviços e demais esclarecimentos para a contratação estarão apresentadas no Termo de Referências que segue em anexo a presente solicitação.

Visando dar mais celeridade para solucionar os apontamentos acima segue em anexo propostas de preços bem como toda a documentação da empresa detentora da melhor oferta.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

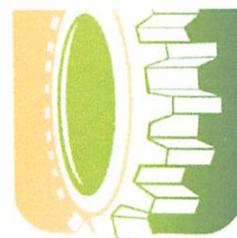
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, O EVENTO ESTIMA ATENDER APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS	SERVIÇO	01

1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e uma reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara municipal sentiu a necessidade de homenagear mulheres empreendedoras e transformadoras da sociedade bayeuxense. Instituído pela resolução nº 01/2010. Este evento é mais do que uma cerimônia. É o reconhecimento do papel fundamental das mulheres em nossa sociedade, especialmente daquelas que, mesmo diante das adversidades, continuam lutando por



seus ideais e contribuindo para o progresso de Bayeux. Nossa cidade cresce e se fortalece com a energia, o amor e a dedicação dessas mulheres extraordinárias.

2.2. Troféu Mulher Forte 2023, destinado a homenagear mulheres que se destacam em suas respectivas áreas de atuação na cidade. No total, 20 mulheres serão homenageadas por suas atuações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Entende-se que a melhor solução para suprimir a demanda para a realização do cerimonial seria a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.**

A Câmara Municipal de Bayeux dispõe da seguinte estrutura organizacional: Presidência, Diretoria, Assessoria Jurídica, Assessoria da Presidência, Auditoria, Ouvidoria, Assessoria Parlamentar. Esses setores realizam alguns, eventos tais como: Workshops, seminários, fóruns, palestras, encontros, dentre outros, tendo como parceiros a Sociedade Civil e Poderes Públicos e Privados.

Para o evento MULHER FORTE EDIÇÃO 2023 o qual estima-se atender aproximadamente 200 pessoas, nas dependências da Câmara Municipal não dispõe de espaço físico que comporte

Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes a Câmara Municipal de Bayeux, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística.

Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de evento para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos de produto, desde que apresentados em características semelhantes aquelas indicadas no DFD.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. Os serviços e produtos definidos neste termo de referência deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE



5.1.2. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE ou no local definido para o evento, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança

5.1.3. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, quais sejam, fornecimento, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

5.1.4. A emissão da Ordem de Serviço respeitará o prazo 3 dias que antecede a data d evento.

5.1.5. O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

5.1.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

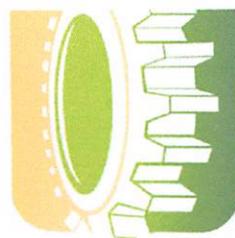
5.1.7. Os atestes provisório e definitivo serão feitos após a prestação do serviço pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

5.1.8. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

5.1.9. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preços adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.3. Para fins de seleção o interessado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal social e trabalhista

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa de valor da presente contratação será aquela informada no item 1.2. do presente Termo de Referências.



8.2. Chegou-se ao valor estimado da contratação a partir do preço médio dos itens a serem licitados, multiplicados pelo quantitativo demandado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Órgão Contratante, e deverão ser informadas no momento oportuno.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara municipal sentiu a necessidade de homenagear mulheres empreendedoras e transformadoras da sociedade bayeuxense. Instituído pela resolução nº 01/2010. Este evento é mais do que uma cerimônia. É o reconhecimento do papel fundamental das mulheres em nossa sociedade, especialmente daquelas que, mesmo diante das adversidades, continuam lutando por seus ideais e contribuindo para o progresso de Bayeux. Nossa cidade cresce e se fortalece com a energia, o amor e a dedicação dessas mulheres extraordinárias.

2.2. Troféu Mulher Forte 2023, destinado a homenagear mulheres que se destacam em suas respectivas áreas de atuação na cidade. No total, 20 mulheres serão homenageadas por suas atuações.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto entre as pesquisas de mercado realizadas.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o qual citamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, para a execução dos serviços solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 20 de outubro de 2023

Atenciosamente,

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Bayeux/PB, 20 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor MAURI BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB
Assunto: Pesquisa de Mercado.

Sr. Presidente,

Em atenção ao encaminhamento retro, apresentamos mapa de apuração contendo os preços estimados, referente a pesquisa de mercado realizada tendo como fonte de consulta orçamentos fornecidos por potenciais prestadores de serviços semelhantes aos ora perseguidos.

Segue abaixo preços estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MD FESTAS V. UNIT.	MD FESTAS V. TOTAL.	EVOLUIR V. UNIT	EVOLUIR V.TOTAL	NEIDE RECEPÇÕES V.UNIT	NEIDE RECEPÇÕES V.TOTAL
1	RECEPÇÃO DE BOAS VINDAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	ARRANJO DE MESA COM FLORES NATURAIS, ROSAS VERMELHAS E FOLHAGEM	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
3	TOALHAS DE MESA PRETA E VERMELHA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	PAINEL DE LED 4X3	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	ILUMINAÇÃO CÊNICA	20 PONTOS	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	CARPETE VERMELHO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	PISO DE VIDRO	15 PLACAS	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
8	ARRANJO DE FLORES NATURAL COM VASOS	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
9	LUSTRES	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	SALGADOS TRADICIONAIS	1.000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
11	SALGADOS FINOS	1.400	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00



12	ESCONDIDINHO CARNE SECA	200 PORÇÕES	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
13	CANAPÉS	400	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 240,00	R\$ 960,00
14	JANTAR	200 PESSOAS	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
15	REFRIGERANTE (2 LITROS)	150 LITROS	R\$ 9,00	R\$ 675,00	R\$ 10,00	R\$ 750,00	R\$ 9,00	R\$ 675,00
16	MESA DE DOCES	15 PEÇAS	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
17	GARÇOM	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
18	APOIO DE COZINHA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 125,00	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
19	COQUETEL E DRINKS	20	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
20	ÁGUA DE CÔCO	20 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
21	ÁGUA	40 LITROS	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
22	SUCO	50 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 250,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
23	BANDA E SONORIZAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
24	LOCAL TAMBAY RECEPÇÕES	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
25	CADEIRAS TIFFANY	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
26	MESA DE PLÁSTICO	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00	R\$ 5,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
27	TAMPOS REDONDOS	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00	R\$ 5,50	R\$ 132,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
28	SEGURANÇA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
29	APRESENTADOR	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
30	TROFÉUS	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
31	LOUÇA (PRATO, GARFO, E FACA)	200 ITENS DE CADA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,00	R\$ 800,00
32	CAIXAS DE TAÇA (24 TAÇAS EM CADA CAIXA)	16 CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 480,00	R\$ 32,00	R\$ 512,00	R\$ 30,00	R\$ 480,00
33	BANDEJAS DE SERVIR	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	RECHAUD	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
35	BANDEJAS PARA ARROZ E SALADA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 26,00	R\$ 104,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00



36	GUARDANAPO DE PAPEL	10 PACOTES	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00
37	PORTA GUARDANAPO	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 30,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
38	BOMBEIRO CIVIL	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
				R\$ 39.971,00	R\$ 43.268,00		R\$ 43.037,00	

Da forma como restou apresentado o mapa de apuração, concluímos que a contratação perseguida apresenta o custo estimado de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais).

Em atenção a determinação final da Presidência, encaminho o processo à Tesouraria para que se junte informe quanto a existência de dotação orçamentária para a contratação em estudo. Sem mais para o momento, coloco-me ao seu dispor para qualquer informação suplementar.

Atenciosamente,

CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

NEIDE RECEPÇÕES
CNPJ: 29.943.066/0001-05
Rua: Almirante Tamandaré N.940
Imaculada – Bayeux – PB
Contato: 83. 99937-6235

FESTA DA MULHER FORTE 2023- 200 CONVIDADOS

ORÇAMENTO REFERENTE FESTA DA MULHER, QUE SERÁ DIA 28/10/2023,
NA TAMBAY RECEPÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.606.972./0001-36

- 1) Locação do Local TAMBAY RECEPÇÕES R\$ 2.000,00
- 2) Decoração na Recepção de Boas Vindas R\$ 1.300,00
- 3) 20 Arranjos pequenos para as mesas dos convidados, com flores naturais R\$ 80,00 CADA arranjo x 20 mesas R\$ 1.600,00
- 4) 200 Cadeiras Tiffany (7,00 cada) R\$ 1.400,00
- 5) 24 Mesas de Plástico (4,00 cada) R\$ 96,00
- 6) 24 Tampos Redondos (4,00 cada) R\$ 96,00
- 7) 20 Toalhas de Mesa Longa R\$ 35,00 X 20 toalhas R\$ 700,00
- 8) Painel de Led no tamanho 4x3 R\$ 2.000,00
- 9) Iluminação do Ambiente 20 Pontos R\$ 400,00 (R\$ 20,00 cada led)
- 10) Banda e Sonorização R\$ 1.900,00
- 11) Tapete Vermelho R\$ 400,00
- 12) Piso de Vidro (15 placas do tamanho 1x1)R\$ 600,00 (R\$ 40,00 cada placa)
- 13) 05 Arranjos com flores naturais (para a decoração do salão) R\$ 2.000,00 (R\$ 400,00 da arranjo)

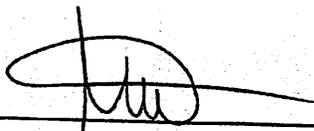
- 14) 02 Lustres decorativos R\$ 400,00 (R\$ 200,00 cada lustre)
- 15) 1.000 Salgados Tradicionais fritos no local R\$ 1.300,00 (o cento custa R\$ 130,00)
- 16) 1.400 Salgados Finos fritos no local R\$ 2.240,00 (o cento custa R\$ 160,00)
- 17) 200 Porções de Escondidinho de Carne de Sol x R\$ 12,00 cada = R\$ 2.400,00
- 18) 400 Unidades de Canapés x 240,00 o cento = R\$ 960,00
- 19) Jantar (Camarão aos 4 Queijos, Carne ao Molho Madeira, Salda Mix de Folhas, Salpicão, Arroz Branco e Arroz com brócolis, R\$ 33,00 reais por pessoa x 200 = R\$ 6.600,00
- 20) Sobremesas: Três peças de pudim, Três Mousse de Maracujá, Três Delícia de Abacaxi, Três torta de chocolate e três torta de morango (15 peças de sobremesa á R\$ 100,00 cada) R\$ 1.500,00
- 21) 150 Litros de Refrigerante, R\$ 9,00 Reais cada garrafa = R\$ 675,00
- 22) 50 Litros de suco (02 sabores) x 10,00 á peça da polpa = R\$ 250,00
- 23) Água (40 litros) , R\$ 15,00 valor unitário, R\$ 30,00
- 24) 10 Garçom (150,00 cada) R\$ 1.500,00
- 25) 4 Apoios de Cozinha (120,00 cada) R\$ 480,00
- 26) Drinks (18,00 cada pessoa) R\$ 3.600,00
- 27) Água de coco 20 Litros (R\$ 10,00 cada) R\$ 200,00
- 28) 01 Apresentadora R\$ 750,00

- 29) 03 Seguranças R\$ 600,00 (200,00 cada)
- 30) 02 Bombeiro Civil R\$ 300,00 (150,00 cada)
- 31) 20 Troféus (150,00 cada) R\$ 3.000,00
- 32) 200 Pratos de louça locação, garfo e faça x (4,00 cada) R\$ 800,00
- 33) 10 Bandejas de Servi locação x (20,00 cada) R\$ 200,00
- 34) 02 Réchaud locação x (50,00 cada) R\$ 100,00
- 35) 4 Bandejas pra arroz e salada locação x (30,00 cada) R\$ 120,00
- 36) 20 Porta-guardanapo locação x (2,00 cada) R\$ 40,00
- 37) 10 Pacotes de Guardanapos de papel x (2,00 cada) R\$ 20,00
- 38) 16 Caixas de Taça paulista locação x (cada caixa com 24 unidades) x (30,00 cada) R\$ 480,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.037,00

Este orçamento tem validade de 30 dias.

Bayeux, 20 de Outubro de 2023



EMPRESÁRIA: MARINEIDE COSTA DE OLIVEIRA MUNIZ



EVOLUIR
COMÉRCIO E SERVIÇOS

EVOLUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.918.192/0001-46

SANTA RITA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Bayeux, situada no endereço: AV Liberdade, 3445, Centro, Bayeux, Paraíba, inscrita no CNPJ: 08.606.972/0001-36, se apresenta o seguinte orçamento para o evento: Festa da Mulher Forte, que será dia 28 de Outubro de 2023.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recepção de Boas Vindas	-	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
Arranjo de Mesa com flores naturais, rosas vermelhas e folhagem	20	R\$85,00	R\$1.700,00
Toalhas de mesa preta e vermelha	20	R\$32,00	R\$640,00
Painel de Led 4x3	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Iluminação cênica	20 pontos	R\$28,00	R\$560,00
Carpete vermelho	1	R\$420,00	R\$420,00
Piso de vidro	15 placas	R\$55,00	R\$825,00
Arranjo de Flores Natural com vasos	5	R\$360,00	R\$1.800,00
Lustres	2	R\$320,00	R640,00
Salgados tradicionais	1.000	R\$125,00 o cento	R\$1.250,00
Salgados finos	1.400	R\$160,00 o cento	R\$2.240,00

Escondidinho de carne seca	200 porções	R\$12,00	R\$2.400,00
Canapés	400	R\$260,00 o cento	R\$1.040,00
Tartar	Para 200 pessoas	R\$32,00 por pessoa	R\$6.400,00
Refrigerante	150 litros	R\$ 10 reais cada garrafa de 2 litros	R\$750,00
Mesa de doces	15 peças	R\$95,00	R\$1.425,00
Garçom	10	R\$125,00	R\$1.250,00
Apoio de cozinha	4	R\$125,00	R\$500,00
Coquete e drinks	-	R\$20,00 por pessoa	R\$4.000,00
Água de côco	20 litros	R\$12,00	R\$240,00
Água	40 litros	R\$16,00	R\$320,00
Suco	50 litros	R\$12,00	R\$300,00
Banda e sonorização	-	R\$1.850	R\$1.850,00
Local Tambay recepções	-	R\$2.100,00	R\$2.100,00
Cadeiras tiffany	200	R\$6,00	R\$1.200,00
Mesas de plástico	24	R\$5,00	R\$120,00
Tampos redondos	24	R\$5,50	R\$132,00
Segurança	3	R\$160,00	R\$ 480,00
Apresentador	1	R\$800,00	R\$800,00
Troféus	20	R\$122,00	R\$2.440,00
Louça (prato, garfo e faca)	200 itens de cada	R\$6,00	R\$1.200,00
Caixas de taça (24 taças em cada caixa)	16 caixas	R\$32,00	R\$512,00
Bandejas de servir	10	R\$12,00	R\$120,00
Rechaud	2	R\$110,00	R\$220,00
Bandejas para arroz e salada	4	R\$26,00	R\$104,00
Guardanapo de papel	10 pacotes	R\$2,00	R\$20,00
Porta guardanapo	20	R\$1,50	R\$30,00
Bombeiro civil	2	R\$170,00	R\$340,00

MO FESTA E RUFFET



CNPJ: 47.189.558.0001-20
Rua: Escritor Olavo Bilac N.38
Mário Andreazza-Bayeux
Contato: 83.98781-9921

ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Bayeux CNPJ 08.606.972.0001-36

Evento: Festa da Mulher Forte, que será dia 28 de Outubro de 2023.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recepção de Boas Vindas	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Arranjo de Mesa com flores naturais, rosas vermelhas e folhagem	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
3	Toalhas de mesa preta e vermelha	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	Painel de Led 4x3	1	R\$ 1.700,00	R\$1.700,00
5	Iluminação cênica	20 pontos	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	Carpete Vermelho	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	Piso de Vidro	15 Placas	R\$ 50,00	R\$ 750,00
8	Arranjo de Flores Natural com vasos	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
9	Lustres	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	Salgados Tradicionais	1.000	R\$ 120,00 o cento	R\$ 1.200,00
11	Salgados Frios	1.400	R\$ 150,00 o cento	R\$ 2.100,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Escondidinho de carne seca	200 Porções	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	Canapés	400	R\$ 250,00 o cento	R\$ 1.000,00
14	Jantar	Para 200 pessoas	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
15	Refrigerante	150 Litros de Refrigerante	R\$ 9,00 cada garrafa	R\$ 675,00
16	Mesa de Doces	15 Peças	R\$ 90,00 cada	R\$ 1.350,00
17	Garçom	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	Apoio de Cozinha	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
19	Coquetel e Drinks	-	R\$18,00 por pessoa	R\$ 3.600,00
20	Água de Coco	20 Litros	R\$ 10,00	R\$ 200,00
21	Água	40 Litros	R\$ 15,00	R\$ 30,00
22	Suco	50 Litros	R\$ 10,00	R\$ 250,00
23	Banda e Sonorização	-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
24	Local Tambay Recepções	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
25	Cadeiras Tiffany	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
26	Mesas de Plástico	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
27	Tampos Redondos	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
28	Segurança	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
29	Apresentador	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Troféus	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
31	Louça (prato, garfo e faca)	200 itens de cada	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	Caixas de louça (24 louças em cada caixa)	16 caixas	R\$ 30,00	R\$ 480,00
33	Bandejas de servi	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
34	Rechaud	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
35	Bandejas pra arroz e salada	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
36	Guardanapo de papel	10 pacotes	R\$ 1,50	R\$ 15,00
37	Porta Guardanapo	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
38	Bombeiro Civil	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 39.971,00

Obs. Jantar: Camarão aos 4 Queijos, Carne ao Molho Madeira, Arroz Branco e com Brócolis, Salada Mix de Folhas e Salpicão

Obs 2. Mesa de Doces:

- 3 Pudim
- 3 Mouse do Maracujá
- 3 Delícia de Abacaxi
- 3 Torta de Chocolate
- 3 Torta de Morango

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.189.558/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2022
NOME EMPRESARIAL 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MD FESTA E BUFFET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ESCRITOR OLAVO BILAC	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 58.112-288	BAIRRO/DISTRITO MARIO ANDREAZZA	MUNICÍPIO BAYEUX
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELA.ADELINO.14@HOTMAIL.COM		UF PB
ENDEREÇO MARCELA.ADELINO.14@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (83) 8781-9921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 12:03:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 309D.38FB.042E.307B

Emitida no dia 21/03/2023 às 09:39:07

Nome Empresarial:

47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA

Endereço:

ESCRITOR OLAVO BILAC

Bairro:

MARIO ANDREAZZA

Inscr. Estadual:

16.439.385-4

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

38

Complemento:

CEP:

58112-288

CNPJ/CPF:

47.189.558/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1015/2023

DATA DA EMISSÃO

21/03/2023

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABADC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 47.189.558/0001-20	Nome/Razão Social MARCELA ADELINO DA SILVA 08386459417
Logradouro	Número
Complemento SALA B	Bairro / Cidade --

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.bayeux.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.189.558/0001-20
Razão Social: MARCELA ADELINO DA SILVA
Endereço: R ESCRITOR OLAVO BILAC 38 / MARIO ANDREAZZA / BAYEUX / PB / 58112-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

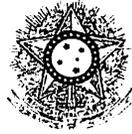
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2023 a 22/06/2023

Certificação Número: 2023052416260557782801

Informação obtida em 26/05/2023 12:00:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.189.558/0001-20
Certidão n°: 11976267/2023
Expedição: 21/03/2023, às 09:37:05
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.189.558/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.189.558/0001-20

Razão Social: MARCELA ADELINO DA SILVA 08386459417

Nome Fantasia: MD FESTA E BUFFET

Certidão emitida às 09:45 de 21/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **X6Fo.JLEL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bayeux/PB, 20 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Iranildo de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023**, nas seguintes classificações:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Informamos ainda que as classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

Atenciosamente,


Eveline Dayse Correia Lima Fernandes

Tesoureira



GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

APROVAÇÃO

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação, a realizar o procedimento Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei de Licitações, Lei nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023**, através da empresa **47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20**, no valor total de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais)

Determina-se ainda que seja juntada ao presente caderno cópia da portaria de nomeação do Agente de contratação. Por conseguinte que sejam elaboradas as devidas minutas para análise do setor jurídico.
É o despacho.

Bayeux, em 20 de outubro de 2023

Atenciosamente

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

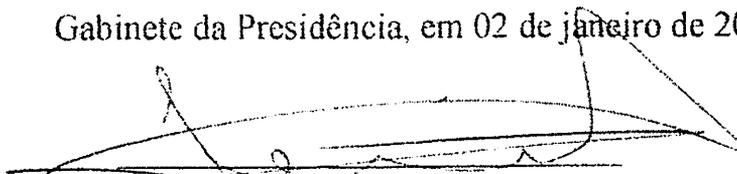
PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

R E S O L V E:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

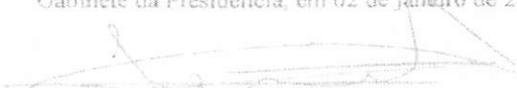
PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Francisco de Oliveira Araujo
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - CNPJ
08.406.972/0001-54
Fone: (83) 3232.5286 - Fax: (83) 3232.5080

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – PROTOCOLO:

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, esta Comissão protocolou o processo em tela.

II – OBJETO:

Contratação da empresa **47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.**

Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, como sendo **DISPENSA DE LICITAÇÃO 00020/2023**, do que para constar lavrei este termo. Eu, CLAUDIA MARAI JUSTINO DE ARAÚJO, Agente de contratação da prefeitura municipal, o subscrevo.

Bayeux – PB, 20 de outubro de 2023


CLAUDIA MARAI JUSTINO DE ARAÚJO

Agente de contratação



RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 00020/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.

FONTE DE RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FAVORECIDO:

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da empresa: **47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20**, LOCALIZADA NA RUA ESCRITOR OLAVO BILAC, Nº 38 – BAIRRO MARIO ANDREAZZA – BAYEUX/PB, CEP 58.112-288.

RECOMENDAÇÕES:

Nos autos apesar de ser mencionado pelo setor requisitante, não encontramos os seguintes documentos fiscais: Certidão Federal e contrato social e os demais documentos fiscais apresentados com exceção do CNPJ encontra-se fora da validade, **dessa forma solicitamos que sejam providenciadas a juntada da documentação necessária ao atendimento da lei 14.133/21 para assinatura pretendido contrato**

DO PREÇO:

A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

DO RESPALDO LEGAL:

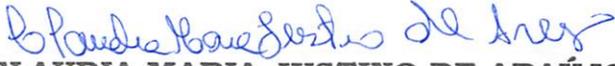
Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133,2021, e suas demais alterações.

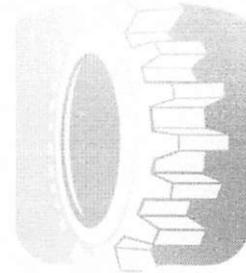
Diante o exposto, encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica, para fins de análise quanto ao atendimento dos requisitos legais. Por



consequente, que seja o processo encaminhado para a autoridade competente para fins de autorização da contratação direta.

Bayeux, em 20 de outubro de 2023.


CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAÚJO
Agente de contratação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – **CNPJ 08.606.972/0001-36**, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa **MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20**, com endereço empresarial na Rua escritor Olavo Bilac, nº 38 Bairro Maria Andreazza Bayeux – PB, CEP 58.112-288, neste ato representado por XXXXXXXX – CPF: ***.***.***_**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, conforme abaixo discriminado:

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de

apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

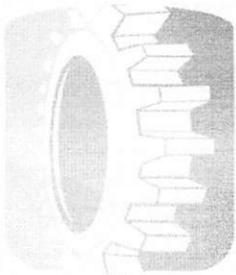
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, quais sejam, fornecimento, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

A emissão da Ordem de Serviço não respeitará prazo que antecede a data do evento podendo ser emitida até no dia de sua realização.

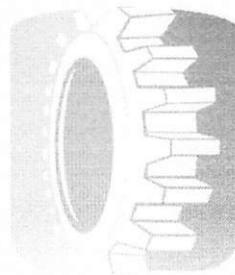
O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

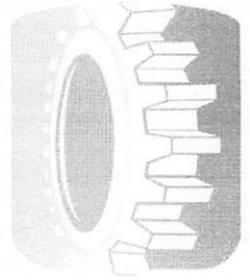
Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

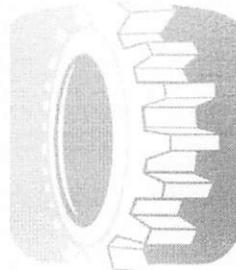
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Ao assinar o contrato, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no termo de referências, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) MULTA:

d.1) **MORATÓRIA** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

d.2) **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

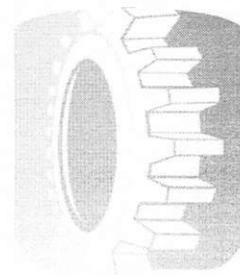
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 23 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.606.972/0001-36

SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MD FESTAS E BUFFET - ME

CNPJ: 47.189.558/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

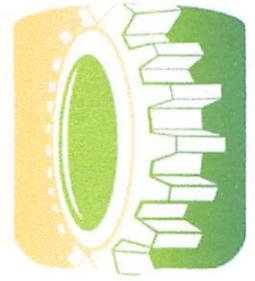


EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. RECOMENDAÇÕES.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



Cumpra ainda ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

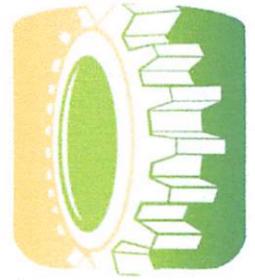
Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao traçar os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Assim sendo, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disto, a Lei nº 14.133/21, a qual veio substituir a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666/93) foi editada para regulamentar as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Podemos assim compreender que muito embora a instauração de uma licitação seja um dever, este só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 74) ou nos casos de dispensa de licitação (art. 75).

No caso da dispensa de licitação, explica o Professor Ronny Charles, em sua obra Lei de Licitações Públicas Comentadas, que



“quando o legislador prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

E assim arremata:

“mesmo sem a observância dos procedimentos relativos às modalidades licitatórias, a contratação direta deve obediência aos princípios do Direito Administrativo, exigindo, por exemplo, a realização de um procedimento formal, destinado a justificar a escolha de tal contratação e delineamento de seus parâmetros e objetivos”.

Pois bem, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores àqueles previstos no Inciso II do art. 75, da referida norma. Citamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



No caso em análise, verifica-se a partir da “EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS a justificativa para a contratação, senão citamos:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

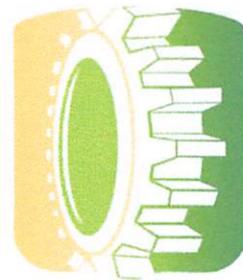
2.1. *A Câmara municipal sentiu a necessidade de homenagear mulheres empreendedoras e transformadoras da sociedade bayeuxense. Instituído pela resolução nº 01/2010. Este evento é mais do que uma cerimônia. É o reconhecimento do papel fundamental das mulheres em nossa sociedade, especialmente daquelas que, mesmo diante das adversidades, continuam lutando por seus ideais e contribuindo para o progresso de Bayeux. Nossa cidade cresce e se fortalece com a energia, o amor e a dedicação dessas mulheres extraordinárias.*

2.2. *Troféu Mulher Forte 2023, destinado a homenagear mulheres que se destacam em suas respectivas áreas de atuação na cidade. No total, 20 mulheres serão homenageadas por suas atuações.”*

Ademais, o mesmo documento - exposição de motivos, apresentado no presente processo aponta que o valor estimado da contratação é inferior àquele previsto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/93. Motivo que resguarda a contratação por meio da dispensa.

Verifica-se que a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Vê-se ainda que esta Casa Legislativa realizou pesquisa direta com 3 (três) potenciais prestadores para os serviços pleiteados, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, inciso IV da lei 14.133/21.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

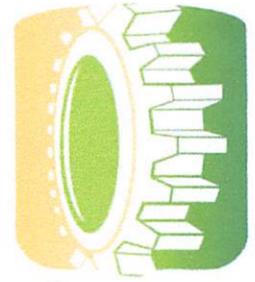
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

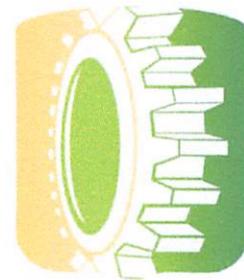
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Pois bem, analisando-se a documentação apresentada pela interessada, verificamos que a Certidão de código: 309D.38FB.042E.307B foi emitido em 21/03/2023, com validade de 60 (sessenta) dias; a Certidão negativa de débitos municipais (nº 1015/2023) foi emitida em 21/03/2023, com validade de 60 (sessenta) dias; o Certificado de Regularidade do FGTS de nº 2023052416260557782801 tem validade de 24/05/2023 a 22/06/2023; a certidão negativa de débitos trabalhistas apresentada tem validade até 17/09/2023, e;



Demonstrou-se, também, que a empresa contratada apresentou alguns documentos na tentativa de preencher os requisitos de habilitação. Buscando respeitar, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Assim, cabendo à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa, se a instauração da licitação ou a contratação direta. É a presente consulta para opinar a maneira adequada.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Os quais citamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



certidão negativa de falência foi emitida em 21/03/2023, com validade de 30 (trinta) dias. Assim, todos os documentos apresentados estão com sua validade expirada, não comprovando, a tempo, sua regularidade fiscal.

Assim sendo, RECOMENDA-SE que para a formalização da presente contratação, sejam apresentados novos documentos de regularidade fiscal, desta vez, em pleno vigor.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Por todo o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica assim entende:

a) quanto as minutas apresentadas, sem mais nada a evocar, em respeito aos princípios que regem o procedimento licitatório, bem como a toda a documentação acostada nos presentes autos processuais, esta Assessoria aprova as minutas apresentadas por estarem em consonância com a legislação pertinente;

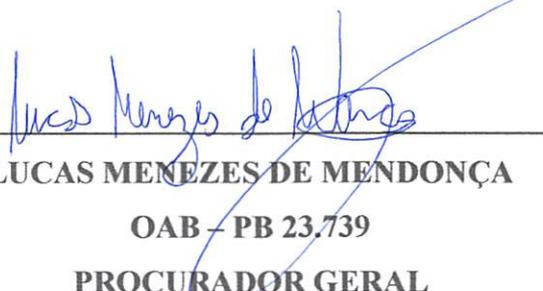
b) Quanto ao processo de contratação em si, diante da ausência de documentos de comprovação de regularidade fiscal com validade para a presente data, **RECOMENDA-SE a apresentação de novos documentos de regularidade fiscal para viabilizar a formalização da contratação, evitando-se máculas ao processo.**

Ademais, atendidas as recomendações acima, esta Assessoria sugere a publicação dos extratos da autorização da contratação direta e o extrato decorrente do contrato. E ainda

a manutenção do ato de autorização e extrato do contrato em sitio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 18 de outubro de 2023.



LUCAS MENEZES DE MENDONÇA
OAB - PB 23.739
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.189.558/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2022
NOME EMPRESARIAL 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MD FESTA E BUFFET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ESCRITOR OLAVO BILAC	NUMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 58.112-288	BAIRRO/DISTRITO MARIO ANDREAZZA	MUNICÍPIO BAYEUX
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELA.ADELINO.14@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8781-9921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2023 às 17:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA
CNPJ: 47.189.558/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:13 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **D9B8.5AC5.09D5.B6D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A7EE.0D60.77BB.891D

Emitida no dia 28/10/2023 às 16:21:00

Nome Empresarial:

47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA

Endereço:

ESCRITOR OLAVO BILAC

Bairro:

MARIO ANDREAZZA

Inscr. Estadual:

16.439.385-4

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

38

Complemento:

CEP:

58112-288

CNPJ/CPF:

47.189.558/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
202303868/2023	31/10/2023	30/12/2023	Válido

DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
47.189.558/0001-20	MARCELA ADELINO DA SILVA 08386459417
ENDEREÇO: RUA ESCRITOOLVAO BILAC, Nº 38 - BAIRRO: MARIO ANDREAZZA CIDADE: Bayeux CEP: 58112-288	

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

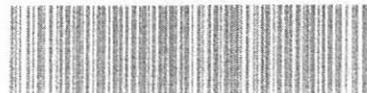
A Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

FINALIDADE
Certidão Negativa
OBSERVAÇÕES
PARA FINS DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO PELO MEI EM 18/07/2022.

BAYEUX - PB, 31 de Outubro de 2023.

Confira a autenticidade desse documento em https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/documento_validator/new com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 4F28-0287-E67F-1252



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.189.558/0001-20
Razão Social: MARCELA ADELINO DA SILVA
Endereço: R ESCRITOR OLAVO BILAC 38 / MARIO ANDREAZZA / BAYEUX / PB / 58112-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102304103885512465

Informação obtida em 28/10/2023 16:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.189.558/0001-20
Certidão n°: 59914045/2023
Expedição: 28/10/2023, às 16:16:03
Validade: 25/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 47.189.558 MARCELA ADELINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.189.558/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.189.558/0001-20

Razão Social: MARCELA ADELINO DA SILVA 08386459417

Nome Fantasia: MD FESTA E BUFFET

Certidão emitida às 16:31 de 28/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9Usg.Ajkq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Iranildo De Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux – PB e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.

Considerando a escolha da empresa MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, pelo valor global de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, pelo valor global de R\$ R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, pelo valor global de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Bayeux, em 28 de outubro de 2023

Atenciosamente

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 01

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de Outubro de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Iranildo De Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux – PB e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.

Considerando a escolha da empresa MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, pelo valor global de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

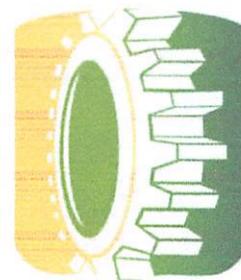
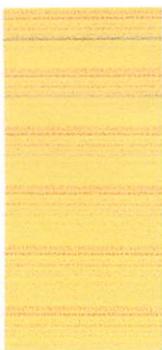
Autorizo a contratação da empresa MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20, pelo valor global de R\$ R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, pelo valor global de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Bayeux, em 28 de outubro de 2023

Atenciosamente

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ **08.606.972/0001-36**, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa **MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20**, com endereço empresarial na Rua escritor Olavo Bilac, nº 38 Bairro Maria Andreazza Bayeux – PB, CEP 58.112-288, neste ato representado por **MARCELA ADELINO DA SILVA – CPF: ***.***.***-****, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

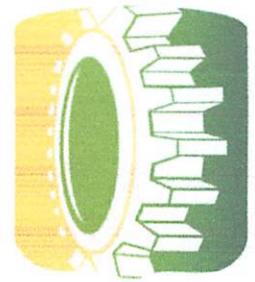
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, conforme abaixo discriminado:

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais), conforme consta na proposta de preços



apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

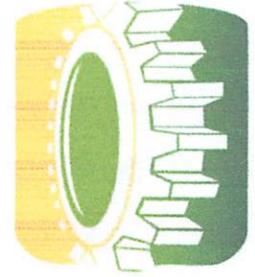
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390 39 00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, quais sejam, fornecimento, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.



A emissão da Ordem de Serviço não respeitará prazo que antecede a data do evento podendo ser emitida até no dia de sua realização.

O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

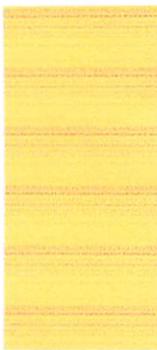
Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

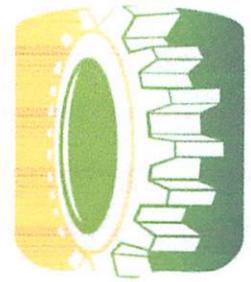
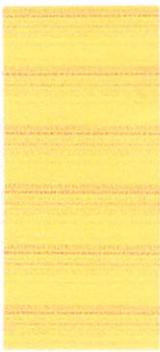
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Ao assinar o contrato, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no termo de referências, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **MULTA:**

d.1) **MORATÓRIA** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

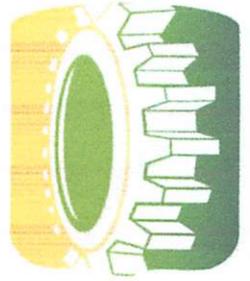
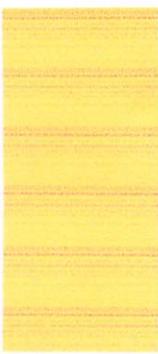
d.2) **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

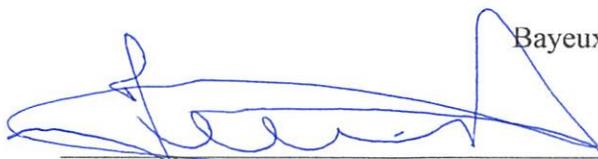
segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

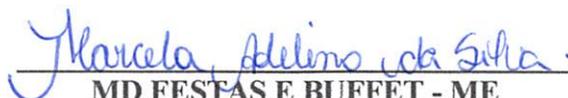
Bayeux - PB, 28 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.606.972/0001-36

**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE**



MD FESTAS E BUFFET - ME

CNPJ: 47.189.558/0001-20

**SIGNATÁRIO: MARCELA ADELINO DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nilsona da Silva Sousa

CPF nº: 468.518.604-49

Identidade nº: 1.008.480

Nome: Iranildo Goncalves de Melo

CPF nº: 203-330.564-34

Identidade nº: 313.403 SSDS/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDENCIA**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DE 28/10/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20
SIGNATÁRIO(A) MARCELA ADELINO DA SILVA CPF: 864.***.***.***-17

Bayeux - PB, 28 de outubro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



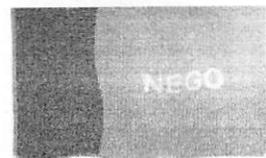
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00031/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00020/2023**, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 28 de outubro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 02

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de Outubro de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver. Betinho da RS

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: 3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 28/10/2023 À 31/12/2023
VALOR: R\$ 39.971,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CONTRATADO: MARCELA ADELINO DA SILVA CNPJ: 47.189.558/0001-20
SIGNATÁRIO(A) MARCELA ADELINO DA SILVA CPF: 864.***.***.***-17

Bayeux - PB, 28 de outubro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023**, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 28 de outubro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2023 às 10:04:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 117833/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00020/2023
Órgão de Publicação: Mural
Data de Homologação: 28/10/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 39.971,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF-SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.971,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 47.189.558 Marcela Adelino da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.189.558/0001-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 43.268,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.918.192/0001-46
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 43.037,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marineide Costa de Oliveira Muniz 03439479439
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.943.066/0001-05
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	37e2554eb10bc2b42ec9491e4499817d
Autorização da autoridade competente	Sim	07558ecfa1301201a85b4d80afa8fc4b
Estimativa da despesa	Sim	7362416f9ced593ea5e2a25247470c95
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8947845d57af8eeaac5bb34c186d744d
Justificativa de preço	Sim	8a26663797287b4563f82a1fc120514f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8a26663797287b4563f82a1fc120514f
Previsão Orçamentária	Sim	e20577d923e042acc9c77893905fe42e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	01e90e88ea9c41c478f27c211ff11371
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 47.189.558 Marcela Adelino da Silva	Sim	35b591828702eda6267ff52ceddb76b7

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja	Sim	feb7acbaec06fa866bcd70292286e855
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Marineide Costa de Oliveira Muniz 03439479439	Sim	87e486oda5bc84f3f84ae809320aff8b

João Pessoa, 29 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2023 às 10:07:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 117836/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000322023

Data da Publicação: 28/10/2023

Data da Assinatura: 28/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 39.971,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET NO SISTEMA SELF-SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CERIMÔNIA MULHER FORTE EDIÇÃO 2023

Contratado (Nome): 47.189.558 Marcela Adelino da Silva

Contratado (CNPJ): 47.189.558/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44a6a7835333973a97b722ea6c814115
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	61296227e98ed4ee9017e89e92294bde
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e20577d923e042acc9c77893905fe42e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	21b9f2c92cba07e2a1a68e5d83afa8dc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	af4d81dc42d4d129647f003285563a4e

João Pessoa, 29 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB